

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

19
EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/84 - Projeto de Lei nº 339/84

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

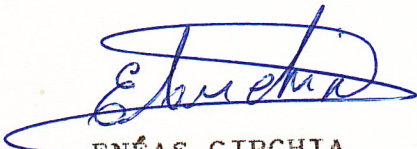
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

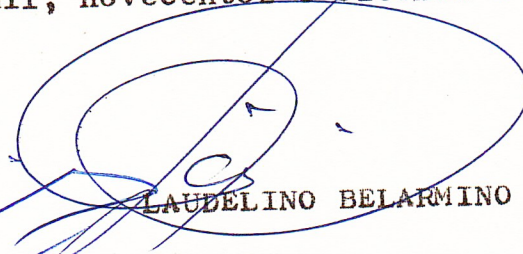
Súmula: Cria auxílio financeiro para estudantes de Ivaiporã, com frequência a cursos de 3º Grau, autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar e dá outras providências.

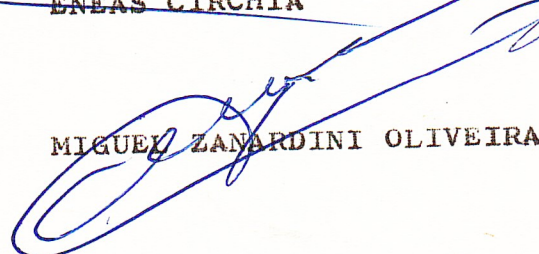
O § 2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 339/84, de 15/03/84, passará a ter a seguinte Redação:

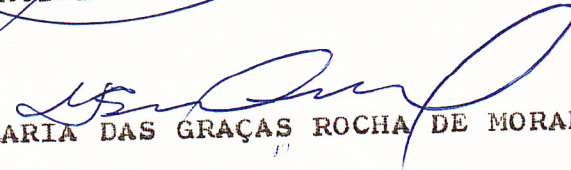
§ 2º - a contribuição será paga diretamente às empresas que os estudantes tenham contratado especificamente para os seus transportes.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e oitenta e quatro.


ENÉAS CIRCHIA


LAUDELINO BELARMINO LEÃO


MIGUEL ZANARDINI OLIVEIRA


MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES



EXTRAORDINÁRIA DE 1975 - PROJETO DE LEI Nº 110/75

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE FATO

CONSTITUÍDA EM 1975

Assunto: Oito artigos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, com
anexos e pareceres de 1975, relativos a estatuto de
ordem profissional regulamentar e de outras providências.

Em 1975, de acordo com o art. 1º do Projeto de Lei nº 110/75, de 1975,
passou a ser a seguinte matéria:

1. - A constituição dos órgãos de fiscalização da ordem dos
advogados deve ser centrada especialmente para os seus
interesses.

2. - A Ordem dos Advogados, em virtude da sua natureza, não pode
ser considerada uma entidade de natureza pública.





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 339/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: cria auxílio financeiro para estudantes de Ivaiporã, com frequência a cursos de 3º grau, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado, a contribuir, mensalmente, com um valor de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e durante o exercício de 1984, para a amortização das despesas decorrentes do transporte de estudantes deste Município e que diária e semanalmente, se deslocam de Ivaiporã a outras Cidades, para a frequência a cursos de 3º (terceiro) grau, em Faculdades deste Estado.

§ 1º - A contribuição será concedida somente àqueles estudantes que, mesmo frequentando cursos de 3º grau, em outras Cidades, tenham em Ivaiporã, a sua resi-

Recebido(s) - 11

Projeto de Lei
339/84

Ivaiporã 15 de 03 de 1984

[Assinatura]

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 18 / 03 / 84

[Assinatura]

ENCAMINHE-SE

Em, 18 / 03 / 84

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 19 / 03 / 84

Ata(s) n.º 913/84

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 26 / 03 / 84

Ata(s) n.º 918/84

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

1º Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 02 / 04 / 84

Ata(s) n.º 919/84

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

2º Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 09 / 04 / 84

Ata(s) n.º 920/84

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

3º Discussão

Arquivado



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 339/84

.2

residência, o seu emprego ou o seu mercado de trabalho.

§ 2º - a contribuição será paga diretamente aos estudantes, ou às empresas que os mesmos tenham contratado especificamente para os seus transportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação "0810.084220202.31 - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento - 3.1.3.2 - outros serviços e encargos", da Peça Orçamentária ora em vigor.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes do previsto pelos artigos anteriores, fica o mesmo Executivo, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada e constante do Orçamento em vigor, a saber:

0800 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0810 - Unidade: Administração

0810.08420202.31 - manutenção dos serviços de su

nervisão e coordenação do De-



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 339/84

.3

Departamento

3.1.3.2 - Outros serviços e

encargos.....Cr\$ 2.700.000,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE

EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$ 2.700.000,00

Art. 4º - Como recurso para a abertura do crédito previsto /
no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, au-
torizado a cancelar parte da dotação abaixo discri-
minada, constante do orçamento vigente:

0600 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0630 - Unidade: Divisão de Tesouraria

0630.03080331.20 - Amortização do Financiamento para
aquisição de equipamentos rodovi-
ários - Lei Municipal nº 314/83

3.2.6.1 - Juros da Dívida Con-

trada.....Cr\$ 2.700.000,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS..Cr\$ 2.700.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 339/84

.4

encaminhando a essa Edilidade, visa dar atendimento a solicitações emanadas de Vereadores desse Poder, notadamente ao que se refere à concessão de auxílio para que os estudantes de Ivaiporã, matriculados e participando de cursos de 3º grau, possam amenisar suas despesas de transporte desta Cidade até as Faculdades onde efetivamente estão frequentando cursos superiores.

To davia, gostaríamos de esclarecer à V. Exas. que, determinamos no projeto, o exercício de validade do auxílio a ser concedido, isto porque, temos grande esperança no funcionamento da Faculdade de Ivaiporã no exercício de 1985 e, quiçá, já para este ano.

Diante desses fatos, contamos com o espírito de colaboração de todos os Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, transformado no objetivo exercício de aprovação deste projeto.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXII DA
INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês
de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

